



CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG

CNPJ: 00.259.997/0001-07

Rua Capitão J. E. A. de Magalhães, 112 - 1º andar

CEP 38.900-000 - BAMBUÍ - MINAS GERAIS

Telefax (37) 3431-1070

PROTOCOLO Nº 385

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ - MG

Data: 04 / 04 / 22

Hora: 14:30

Ass. _____

EMENDA ADITIVA N.º 001/2022, AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002/2022 (EXECUTIVO), QUE ALTERA A LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 02 DE JANEIRO DE 2020.

Propomos nos termos do artigo 226, §2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Bambuí, que seja acrescentada a alínea 'c' no Art. 3º no Projeto de Lei em referência, a qual passa a vigorar acrescido com a seguinte redação:

Art. 1º Fica acrescentada a alínea 'c' no Art. 3º no Projeto de Lei Complementar n.º 002/2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

.....
Art. 3º

Art. 41.

§3º


a)

b)

c) autoriza o Poder Executivo do município de Bambuí/MG a reajustar na mesma periodicidade e no mesmo percentual adotados para a atualização do piso salarial a partir de 01 de janeiro do ano corrente os valores dos vencimentos dos profissionais do magistério público da educação básica a que se refere o art. 3º, alínea "a", da presente Lei, sem prejuízo de revisão geral, ou outros reajustes.

.....
Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 06 de abril de 2022.


VER. VALDECI DA ROCHA
Vereador Autor


VER. AUGUSTO ANTÔNIO DE FARIA NETO
Vereador Coautor

APROVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAMBUÍ

Turno único de discussão e votação

Em 04 / 04 / 2022

Anderson Miguel L. Santos
Presidente
Câmara Municipal de Bambuí
Biênio 2021/2022

JUSTIFICATIVA:

A iniciativa do Executivo de apresentar o presente projeto de lei demonstra o interesse de adequar as demandas da Secretaria Municipal de Educação através do ingresso de profissionais competentes para atuarem na educação municipal.